



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI N.º 63/2024.

Pretende o Excelentíssimo Vereador Senhor Vitor Tadeu Camilo de Carvalho, através do Projeto de Lei nº63/2024, estabelecer a proibição ao uso dos espaços públicos e vias públicas para realização de atos de incentivo ao uso indevido de drogas, nos termos da Lei Federal nº 11.343 de 23 de agosto de 2006 e Constituição Federal.

A ilma. Procuradora desta Casa Legislativa manifestou-se pela ilegalidade da referente propositura, tendo em vista a competência privativa do Poder Executivo para legislar sobre bens públicos, a saber praças estão sob domínio da municipalidade.

Enquanto relatora desta Comissão, sigo o Parecer da Procuradoria Legislativa, entendo que tal propositura é louvável, porém sugere-se que seja pautada pelas vias de direito, respeitando a Constituição Federal. Desta feita a Indicação é a propositura adequada para tratar o tema de forma adequada.

Sendo assim, manifesto-me desfavorável ao **Projeto de Lei Nº 63/2024**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2024.

TELMA DE FÁTIMA LIMA VIEIRA- UNIÃO BRASIL

Presidente e Relatora

WELLINGTON FELIPE DOS SANTOS REZENDE –UNIÃO BRASIL

Vice- Presidente

YAN LOPES DE ALMEIDA - PODEMOS

Membro

